

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO A LEDs E DE GESTÃO, PARA SER INSTALADO NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, CELEBRADO COM A EMPRESA GLOBALTRONIC – ELECTRÓNICA E TELECOMUNICAÇÕES, SOCIEDADE ANÓNIMA----

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE – Município de Águeda**, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Gil Nadais Resende da Fonseca, natural e residente na Freguesia e Concelho de Águeda. -----

----- **SEGUNDA OUTORGANTE – GLOBALTRONIC – Electrónica e Telecomunicações, SA**, com sede na Rua do Portinho, nº 1431, 1º, Freguesia e Concelho de Águeda, pessoa coletiva número 506259706, representada, neste ato, pelo seu representante legal, com poderes para o ato, o Senhor Luís Manuel Matias Duarte, natural da Freguesia de Vera - Cruz, Concelho de Aveiro, portador do Cartão de Cidadão n.º 9535718, emitido pela República Portuguesa, válido até 26 de Novembro de 2015, Contribuinte n.º 173 568 432, o Senhor Carlos Manuel Marques Alves, natural da República do Congo, portador do Cartão de Cidadão n.º 4249996, emitido pela República Portuguesa, válido até 04 de julho de 2017, Contribuinte n.º 138175276. -

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à aquisição de Sistema de Iluminação a LEDs e de Gestão, para ser instalado no Edifício dos Paços do Concelho, adjudicada à Segunda Outorgante por despacho do Senhor Presidente de 17 de junho de 2013, após Ajuste Direto, efetuado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, e ter sido aprovada a Minuta do Contrato em 17 de junho de 2013, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes: -----

----- **PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Sistema de Iluminação a LEDs e de Gestão, para ser instalado no Edifício dos Paços do Concelho, conforme descrito no Caderno de Encargos. -----

----- **SEGUNDA** - A Segunda Outorgante obriga-se a entregar, instalar e pôr em funcionamento os bens objeto do presente contrato, com todos os elementos e requisitos referidos no Caderno de Encargo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de calendário,

após a assinatura do presente Contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- **TERCEIRA** – a) Pelo fornecimento dos bens objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante paga, à Segunda Outorgante, a importância de **70.295,04€ (setenta mil duzentos e noventa e cinco euros e quatro cêntimos)**, à qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- b) Conforme o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o serviço adjacente ao fornecimento objeto deste contrato não está sujeito a redução remuneratória, bem como a parecer prévio vinculativo, em virtude de assumir um carácter acessório da disponibilização do bem a contratar, conforme especificado na Proposta de Abertura de Procedimento, datada de 09 de maio de 2013, que se anexa ao presente contrato para todos os devidos e legais efeitos. -----

----- **QUARTA** – O pagamento do preço acordado será efetuado, nos termos previstos nas Cláusulas 14.ª e 15.ª do Caderno de Encargos. -----

----- **QUINTA** – Atendendo às especificidades do fornecimento objeto do presente contrato, não será exigida caução à Segunda Outorgante, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **SEXTA** – O fornecimento objeto deste contrato consta do Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, com a seguinte classificação: 0102/07010307 correspondendo-lhe, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o compromisso n.º 2853/2013. -----

----- **SÉTIMA** – A cessão da posição contratual da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada e dos documentos de habilitação do cessionário. -----

----- **OITAVA** - A resolução e denúncia do contrato opera nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos e no Código dos Contratos Públicos. -----

----- Documentos que instruem este contrato, e que dele são parte integrante, para todos os devidos legais efeitos: -----

----- Proposta, reprodução de Certidão Permanente, reprodução de Certificados de Registo Criminal, reprodução da Certidão de Situação Tributária Regularizada, reprodução da Declaração de Situação Contributiva Regularizada, Informação Técnica, Caderno de Encargos e Convite. -----



----- Este contrato foi lido aos representantes dos Outorgantes, na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos, depois do que vai ser assinado por todos e por mim, Maria de la Concepcion Moreira Ferreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, servindo de oficial pública. -----

Águeda, 08 de julho de 2013

O Primeiro Outorgante,

Lil Nodins

A Segunda Outorgante,

Carla Moreira

Carla Moreira

A Oficial Pública,

Raia Pereira